

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 520, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o expediente na Comarca da Capital nos dias 20 e 21 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que não haverá expediente na Comarca da Capital no dia 20 do mês em curso, em razão do feriado declarado pela Prefeitura Municipal de Salvador, bem como a realização dos festejos juninos nos dias subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias da Comarca da Capital no dia 21 de junho de 2013.

§ 1º O Expediente nas unidades judiciárias da Capital na data especificada no caput deste artigo será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, no período compreendido entre os dias 25 de junho e 8 de julho do ano em curso, observadas as respectivas cargas horárias.

§ 2º Os prazos que vencerem nos dias 20 e 21 de junho do ano em curso ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Art. 2º O disposto no caput do artigo anterior não se aplica ao Plantão Judiciário, Plantão de 2º Grau, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais dos Subdistritos da Capital, Serviço de Atendimento Judiciário – SAJ e às Varas da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As unidades de Serviço de Atendimento Judiciário – SAJ deverão observar o expediente dos postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2013.

DES. MARIO ALBERTO HIRS
Presidente